

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

Portaria nº 27, de 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores comunicando intenção de candidatar-se a cargo nas eleições de 2020 e requerendo afastamento remunerado de cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1 Fica concedida licença remunerada ao servidor abaixo relacionados, no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020:

Airton Mol de Almeida - Motorista
Carlos Guiduci Soares Filho - Farmacêutico
Carlos Roberto Barreto - Motorista
Dulce do Carmo Agente - Comunitário de Saúde
Edmundo Denizete Rodrigues - Motorista
Fernando César de Jesus - Vigia

Genoveva Cristina Gomes - Auxiliar Administrativo
Geraldo Marcelino Miranda - Auxiliar de Serviços – Localidade de Santana

Luciana Aparecida Delazari Lazarini - Auxiliar de Serviços
Luis Claudio Baldoino - Motorista
Mauro Pereira Martins - Motorista
Rita de Cássia Angelo da Silva Matias - Auxiliar de Serviços
Selma Cristina Souza Neves - Enfermeiro
Simone Mol Pelinsari - Orientador Social
Valdinei Cabral Leao - Vigia

Parágrafo único. A licença remunerada ora concedida tem por finalidade o exercício de atividade político-eleitoral e visa atender a determinação de afastamento prevista na alínea "I" do inciso II c/c os incisos IV e VII do art. 1 da Lei Complementar n 64/90.

Art. 2 A concessão de afastamento para os fins previstos neste Portaria importa na obrigação de o servidor licenciado apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis após a data final para registro de candidatura definido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de efetivação de sua candidatura no pleito de 2020.

§1 O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.

§2 O servidor público municipal deverá retornar às suas funções no primeiro dia útil seguinte à data:

I - De realização das eleições em 1 turno; ou

II - Em que for protocolado perante a Justiça Eleitoral pedido de renúncia à candidatura; ou

III - De trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Eleitoral que tenha indeferido o registro de candidatura do servidor licenciado.

Art. 3 Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 4 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

A Portaria na íntegra e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000. Rio Doce, 14 de agosto de 2020.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

